

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2020

TOMADA DE PREÇO: 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MT

CONTRATADA: ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME

CNPJ: 20.774.697-0001/65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PRAZO CONTRATUAL: 90 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

VALOR DO CONTRATO: 199.193,51 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

LEANDRO ALVES ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RESOLUÇÃO 01/2020, de 03 de novembro de 2020.

FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

Art. 1º - Fica mantido o subsídio mensal dos Vereadores de Porto Esperidião, para a Legislatura 2021/2024, em parcela única, o estabelecido na Resolução 04/2012, respeitando os reajustes anuais estabelecidos no artigo 4º da referida Resolução, sendo assegurada a continuação da revisão anual a partir de 2021.

Art. 2º - Fica mantido o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, para a Legislatura 2021/2024, em parcela única, o estabelecido na Resolução 04/2012, respeitando os reajustes anuais estabelecidos no artigo 4º da referida Resolução, sendo assegurada a continuação da revisão anual a partir de 2021.

Art. 3º - O Vereador, quando licenciado por motivos de saúde ou em missões autorizadas pelo Legislativo, perceberá seus subsídios integrais.

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados anualmente na mesma data e percentual de reajuste aplicado na revisão anual dos servidores públicos municipais, de acordo com o Artigo 37, Inciso X, e 39 Parágrafo 4º da Constituição Federal, desde que não exceda os limites fixados de conformidade com o artigo 5º.

Art. 5º - A fixação dos subsídios dos Vereadores se restringirá a critérios e limites impostos pelos artigos 29, incisos V, VI e VII e 29-A, inciso I, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gelsivane Esperdião Mariano

Presidente da Câmara Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

mt.gov.br

PARA COMBATER A COVID-19

E CUIDAR DE VOCÊ,

O GOVERNO DE MATO GROSSO

COMPROU TESTES RÁPIDOS

11 VEZES MAIS BARATOS

E MEDICAMENTOS PARA

O TRATAMENTO PRECOCE.



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.



Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**